

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – SED- BC CHAMADA PÚBLICA PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS NO CEAC Nº 001/2025

Objetivo: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços como **Instrutores de Banda Escolar** e **Instrutores de Oficinas de Fanfarra**, conforme demanda da Secretaria de Educação.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú/SC.

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do TR: CEAC – Centro Educacional de Atendimento no Contraturno.

1. Definição do objeto

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços como Instrutores de Banda Escolar e Instrutores de Oficinas de Fanfarra, conforme demanda da Secretaria de Educação. Período estimado: 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme a Lei 14.133/2021. Locais de execução: CEAC e demais unidades escolares indicadas pela Secretaria.

1.2. Especificação do serviço e quantitativo

A presente contratação visa ao credenciamento de profissionais para atuação como instrutores em oficinas ofertadas no Centro Educacional de Contraturno – CEAC do município de Balneário Camboriú/SC, conforme as exigências técnicas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

1. Instrutor de Banda Escolar – 20h semanais

- ☐ **Formação exigida:** Licenciatura plena em Música com no mínimo 100 horas em curso de Regência ou Banda Escolar.
- ☐ **Carga horária semanal:** 20 horas
- ☐ **Quantidade estimada de profissionais:** Conforme demanda da Secretaria

2. Instrutor de Banda Escolar – 40h semanais

- ☐ **Formação exigida:** Licenciatura plena em Música com no mínimo 100 horas em curso de Regência ou Banda Escolar.
- ☐ **Carga horária semanal:** 40 horas
- ☐ **Quantidade estimada de profissionais:** Conforme demanda da Secretaria.

3. Instrutor de Oficina – Fanfarra – 20h semanais

- ☐ **Formação exigida:** Ensino Médio completo com curso específico de Música, Regência ou Banda Escolar com no mínimo 160 horas.
- ☐ **Carga horária semanal:** 20 horas

- ☐ **Quantidade estimada de profissionais:** Conforme demanda da Secretaria.

4. Instrutor de Oficina – Fanfarra – 40h semanais

- ☐ **Formação exigida:** Ensino Médio completo com curso específico de Música, Regência ou Banda Escolar com no mínimo 160 horas.
- ☐ **Carga horária semanal:** 40 horas
- ☐ **Quantidade estimada de profissionais:** Conforme demanda da Secretaria.
- ☐ Os quantitativos são estimativos e não vinculam a Administração Pública à contratação total dos serviços credenciados.
- ☐ A distribuição da carga horária e o número de profissionais convocados ocorrerão conforme necessidade e planejamento da Secretaria de Educação.
- ☐ O atendimento será por meio de **escala ou requisição formal**, conforme conveniência da Administração.

Credenciamento, para fins de contratação, de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços vinculados ao PROJETO OFICINAS – CONTRA TURNO aos intrutores/pessoas que participam do credenciamento no Município de Balneário Camboriú, pelo período contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se assim entender a administração por até 12(deze) meses.

Estes serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade das atividades ofertadas pelo **Centro Educacional de Contraturno – CEAC**, programa estratégico da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú/SC, voltado à ampliação da jornada escolar com foco na formação integral dos estudantes da rede pública municipal.

O CEAC demanda a atuação de **profissionais especializados**, com formação técnica e experiência nas áreas de música, cultura e educação, para condução de oficinas pedagógicas e artístico-culturais, como bandas escolares e fanfarras. Tais atividades são essenciais para promover o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, cognitivas e motoras, além de ampliar o repertório cultural dos estudantes, fortalecer os vínculos com a escola e estimular a cidadania ativa.

Conforme apontado no **Estudo Técnico Preliminar**, a complexidade e a especificidade das oficinas exigem que os profissionais possuam formação compatível e vivência prática na condução de grupos musicais escolares, o que reduz a oferta no mercado e reforça a necessidade de um processo de **credenciamento com critérios objetivos de qualificação técnica**.

O procedimento de credenciamento, conforme disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 79, § 1º)**, permite à Administração Pública realizar a seleção de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, de forma isonômica, garantindo ampla concorrência, transparência e economicidade, além de assegurar a **efetiva continuidade dos serviços educacionais**.

3. Descrição da solução como um todo

A presente solução consiste na formação de um banco de profissionais qualificados, por meio de **credenciamento público**, para a execução de oficinas educativas e culturais no âmbito do **Centro Educacional de Contraturno – CEAC**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

A atuação desses instrutores tem como objetivo atender à política de educação integral do município, assegurando aos estudantes da rede pública oportunidades de aprendizagem ampliadas no período oposto ao da jornada regular. O CEAC oferece oficinas de banda escolar e fanfarra, entre outras atividades, que contribuem significativamente para o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e artístico dos educandos, promovendo o fortalecimento da cultura local e o sentimento de pertencimento comunitário.

A execução dessa proposta exige profissionais com formação técnica específica e experiência comprovada nas áreas afins, garantindo a efetividade das metodologias utilizadas, a segurança na condução das atividades e a aderência aos objetivos pedagógicos da Secretaria de Educação.

Portanto, a solução apresentada visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados no contraturno escolar, promovendo uma política educacional eficiente, inclusiva e transformadora.

4. Requisitos da contratação

4.1 - Os prestadores de serviço pessoas físicas ou jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo Para Habilitação;

4.2 - Para a Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor a empresa ou profissional credenciado/ contratado deverá fornecer os serviços conforme requisição da SED – Secretaria de Educação conforme sua demanda:

4.3 - Destaca-se que por ser um credenciamento para prestação de serviços que eventualmente possam ocorrer, é necessário um prazo de fornecimento imediato, garantindo assim a continuidade dos serviços públicos para a população e Administração Pública;

4.4 - Sempre será admitido que o presente futuro Edital de Chamamento Público e seus anexos foram cuidadosamente examinados e compreendidos pelos interessados, sendo assim, não se isentará nenhum proponente do fiel cumprimento do dispositivo desta documentação devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer dos seus itens, ficando estabelecido que cada candidato pode se inscrever em apenas uma das modalidades

4.5. Da Documentação para credenciamento:

4.5.1 Pessoa Jurídica:

a) Anexo II – Carta de credenciamento: apresentação dos documentos do representante do

credenciado;

- b) Anexo III – Declaração de aceitação do edital de credenciamento;
- c) Anexo IV – Ficha de identificação do prestador de serviço;
- d) Contrato social ou declaração de Firma Individual ou Estatuto social devidamente registrado em cartório;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
-) Corpo técnico – anexar: cópia do Diploma, Especialidade;
- g) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda na sede do Município do Credenciado, com data atualizada;
- h) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;
- i) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada;
- j) Certidão Negativa pelo de Débitos Trabalhistas – CNDT, com data atualizada;
- k) Certidão Negativa de débito do FGTS com data atualizada;
- l) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- m) Currículo resumido do profissional a ser designado (sendo obrigatoriamente funcionário da unidade), com cópia dos documentos comprovando a especialização constante na proposta conforme Anexo I. Caso não conste na Carteira de Identidade Profissional, anexar também cópia do RG – Carteira de Identidade e do CPF/MF
- n) Anexo VI – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo Para Habilitação;
- o) Anexo VII – Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor;

4.5. 2 Pessoa Física

- a) Anexo II – Carta de credenciamento: apresentação dos documentos do representante do credenciado;
- b) Anexo III – Declaração de aceitação do edital de credenciamento;
- c) Anexo V – Ficha de identificação do prestador de serviço;
- d) Anexar cópia de todos documentos que comprovem a especialização indicada no Anexo I na proposta
- e) Cópia da carteira de identidade;
- f) Cópia do CPF;
- g) Cópia do PIS/PASEP;
- h) Certidão Negativa de débitos do Município, com data atualizada;
- i) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;
- j) Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com data atualizada;
- k) Anexo V – Minuta do Contrato;
- l) Anexo VI – Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo Para Habilitação;

4.5.2. Pessoa jurídica microempreendedor individual – MEI:

- a) Certidão negativa de débitos Federal;
- b) Certidão negativa de débitos Estadual;**
- c) Certidão negativa de débitos Municipal da cidade de Balneário Camboriú;**

d) Certidão negativa de débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de regularidade do FGTS – CRF);

e) Certidão negativa de débitos Trabalhistas Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).
Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações.

4.6 - 6. Todos os documentos solicitados para a habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente através plataforma BNC <https://bnccompras.com>

4.7. Das inscrições no credenciamento:

4.7.1 As inscrições serão realizadas na plataforma BNC <https://bnccompras.com> - Telefone e WhatsApp: (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br

4.7.2 – Serão efetuados avaliação de credenciados anulamente ou conforme a necessidade da SED – Secretaria de Educação, que fará avaliação através do departamento técnico pedagógico.

4.7.3 – No momento da nova avaliação realizada pelo Departamento técnico pedagógico da SED – Secretaria de Educação, caso um novo credenciado atinja uma quantidade de pontos maior do que os já credenciados que foram contratados, este irá passar a ocupar o primeiro lugar na lista de classificação. Consequentemente ao contrato do credenciado anterior não será renovado.

4.8. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica

4.9. Da comissão avaliadora da documentação do credenciamento:

4.9.1 – Para análise da documentação, bem como elaboração da planilha de pontuação para fins de credenciamentos, será nomeada uma comissão por ato da SED – Secretaria de Educação que realizarão sem onus para o erário municipal, que ficará responsável pela elaboração da lista prévia dos credenciados a cada período do credenciamento, para posterior homologação pelo Secretário (a) de Educação do município.

4.10. Do Impeditivo Credenciamento:

4.10.1. Não serão credenciados os candidatos que:

4.10.2. Faltarem com algum documento exigido neste Termo de Referência;

4.10.3. Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

4.10.4. Não apresente condições jurídicas e fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente chamamento.

4.10.5. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria comissão, se os dados existirem em outro documento, devidamente justificado.

4.11 Direitos Autorais E De Imagem

4.11.1 Fica convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, tais como, documentos, pesquisas, projetos, obras de arte, dados e elementos de informação pertinentes aos trabalhos desenvolvidos, pertencerão à SED- Secretaria de Educação C em caráter permanente, nos termos do Art. 93, da Lei nº. 14.133/21.

4.11.2 Fica igualmente o instrutor/profissional autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da SED – Secretaria de Educação em caráter permanente, nos termos do Art. 93, da Lei nº. 14.133/21.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

5.1. Este item não se aplica à Chamada Pública.

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

6.1 Este item não se aplica à Chamada Pública

7. Modelo de execução do objeto

7.1. O serviço deverá ser em conformidade da Autorização de Fornecimento.

7.3. Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidades com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento.

7.4. Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

7.5 Dar fiel execução ao objeto deste Termo de Referência, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do MUNICÍPIO, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

7.6 . Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a presente contratação.

7.7. Responder por danos causados a SED – Secretaria de Educação ou terceiros, decorrentes da qualidade do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento realizado por essa entidade.

7.8. Acatar as orientações da SED – Secretaria de Educação, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimento solicitados e atendendo, de pronto, as reclamações formuladas.

7.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.10. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Súmulas e Relatórios de Atividades Executas por evento.

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei

para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.15. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.16. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

7.17. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8. Modelo de gestão do contrato

8.1. Modelo de gestão do contrato: Os contratos deverão ser fiscalizados por um ou mais fiscais de contrato de acordo com o previsto no Art. 117º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, formalmente cientificados da indicação e respectivas atribuições, conforme Decreto municipal nº11.210/2023. Recomendamos que os contratos tenham a fiscalização técnica, a fiscalização administrativa e fiscalização setorial cujas atribuições estão previstas do art. 20º ao art. 24º do Decreto municipal nº 11.210/2023.

8.2. Caso esses fiscais detectem falhas no cumprimento do contrato, seja de cunho administrativo, tais como entregas fora do prazo, quantidade divergente do solicitado entre outros, ou quanto a qualidade dos produtos entregues, os mesmos reportarão via plataforma digital web – sistema 1doc ou outra plataforma que vier substituí-la para o (s) fiscal (is) técnico (s) do contrato para que as medidas cabíveis sejam encaminhadas.

8.3 – Gestor de Contrato:

Sra. Maria Ester Menegasso, Secretária de Educação,
Portaria 32.153/2025, email: maria.menegasso.gc.sc.gov.br, tefelone (47) 99983-6742.

8.3.1. Fiscal Administrativo

Sr. Edmilson Burghausen, Diretor da Divisão Administrativa, portaria 32621/2025, email: edmilson.bc.sc.gov.br, telefone (47) 99923-9170

8.4. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições especificadas neste Termo de Referência

8.5. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.6. O órgão poderá convocar representante do credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 11.210,2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.10. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. Critérios de medição e de pagamento

9.1. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados do adimplemento

9.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

9.3. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

9.4. Forma de pagamento: O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

9.5. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou

equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012

9.6. Os contratados optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

10.1. Poderão participar do credenciamento, pessoas físicas e/ou jurídicas, privadas e públicas, com fins lucrativos ou não, com sede no município de Balneário Camboriú, sendo que será admitido credenciados de outras localidades desde que possuam os serviços ofertados no município de Balneário Camboriú

10.2. Critérios – Credenciamento:

10.2.1. Critérios Para Pontuação Para Classificação.

TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO	Comprovante	Pontos	Pontuação máxima
Doutorado relacionado com a área de atuação pretendida, concluído até a data de início da apresentação dos títulos.	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão registrado no MEC.	1,00	2,00
Mestrado relacionado com a área de atuação pretendida, concluído até a data de início da apresentação dos títulos.	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão registrado no MEC.	0,80	
Especialização relacionado com a área de atuação pretendida, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de início da apresentação dos títulos.	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão registrado no MEC.	0,60	
Licenciatura relacionado com a área de atuação pretendida, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de início da apresentação dos títulos.	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão registrado no MEC.	0,40	

Aperfeiçoamento e/ou atualização	Comprovante	Carga Horaria	Pontos	Pontuação Maxima
Aperfeiçoamento e/ou atualização relacionado com a área de atuação, com carga horária mínima de 20 horas, realizados em período posterior a 01 de janeiro de 2022 e concluído até a data de início da apresentação dos títulos.	Diploma de conclusão de curso, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão.	20 a 80 horas	0,25	0,40
		80 a 180 horas	0,30	
		Mais de 180 horas	0,40	

EXPERIÊNCIA E/OU TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA	Comprovante	Carga Horaria	Pontos	Pontuação Maxima
Aperfeiçoamento e/ou atualização relacionado com a área de atuação, com tempo de atuação mínima de 12 (doze) meses. Função ou cargo profissional exercidos relacionado com a área de atuação, com tempo mínimo de 6 (seis) meses, em período posterior a 01 de janeiro de 2020 até a data de início da apresentação dos título	Declaração de Tempo de Trabalho	12 meses	0,30	0,90
		13 a 24 meses	0,60	
		Acima de 25 meses	0,90	

10.3. Critérios para avaliação:

10.3.1. A pontuação dos Títulos de Pós-graduação é cumulativa, todavia, serão aceitos no máximo 02 (dois) títulos por candidato. Caso o candidato apresente mais de dois títulos, será atribuída pontuação dos de maior valor

10.3.2. Para a pontuação de Aperfeiçoamento e/ou Atualização e Tempo de Trabalho serão somadas as cargas horárias dos comprovantes apresentados conforme normas, prazos e procedimentos previstos neste edital, até o máximo de 300 horas.

10.3.3. Para os itens 2 e 3 listados na tabela da cláusula primeira do Edital, os critérios são:

10.3.4. Critérios para avaliação dos itens citados acima:

a) Para a pontuação de Aperfeiçoamento e/ou Atualização serão somadas as cargas horárias dos comprovantes apresentados conforme normas, prazos e procedimentos previstos neste edital, até o máximo de 300 horas.

b) Para a pontuação de Experiência e/ou Tempo de Atuação, serão aceitos até 02 (duas) declarações para completar o Tempo de Declaração de 01 (um) ano, desde que, os períodos constantes nas declarações, não sejam conflitantes.

10.3.5. Critérios Gerais para avaliação:

a) Na hipótese de alteração de nome, nome diferente da inscrição nos títulos, anexar documento comprobatório da referida alteração que conste expressamente esta mudança (certidão de casamento, averbação de divórcio).

b) Títulos com nome diferente da inscrição não serão pontuados sem comprovação.

c) Nos casos em que no diploma não conste a grade curricular do curso e que o nome do curso não evidencie de forma direta se tratar de curso na área de atuação, o candidato deverá juntar aos documentos que comprovem a área como: histórico do curso, ou a declaração da instituição contendo a grade curricular do curso.

d) É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos e documentos comprobatórios.

e) Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área de atuação.

f) A declaração de Tempo de Trabalho e/ou Tempo de Experiência, sem rasura

g) Os documentos em língua estrangeira somente serão aceitos com tradução oficial

h) Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência.

10.4. Caso exista mais de um credenciado para os serviços ofertados, o chamamento dar-se-á segundo critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II

10.5. A avaliação para a contratação e critérios de desempate se dará da seguinte forma:

10.5.1 Será realizada análise do currículo em conformidade com o disposto no Anexo II. Em caso de empate na pontuação geral, o desempate se dará da seguinte forma:

a) maior pontuação da tabela I, do anexo II; Permanecendo o empate:

b) maior pontuação da tabela II, do anexo II; Permanecendo o empate:

c) maior pontuação da tabela III, do anexo II; Permanecendo o empate

d) maior pontuação da tabela IV, do anexo II

10.5.2 Caso de persistir o empate o critério será:

a) O candidato de maior idade;

b) Número de filhos devidamente comprovado com documentação;

c) Sorteio.

10.6. Em caso de pessoa jurídica, os proponentes deverão apresentar carta de credenciamento com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas do credenciamento ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular conforme modelo ANEXO II.

10.7. Os proponentes deverão declarar que estão cientes e de pleno acordo com o regulamento de credenciamento, conforme modelo ANEXO IV.

10.8. Os proponentes deverão preencher o ANEXO V informando o procedimento pretendido pelo credenciamento e a capacidade de oferta semanal/mensal, limitando-se a 40 (quarenta) horas semanais.

11. Adequação orçamentária

11.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária da SED – Secretaria de Educação, ação CEAC Projeto Contra Turno..

12. Dotação Orçamentária:

Despesa 843 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Anexo I

QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	Unidade de Medida	Quantitativo mês	Serviço	Valor unitário (R\$) mensal	Valor Estimado (R\$)
1	MES	48	Instrutor de Banda Escolar - Diploma de graduação em curso de licenciatura plena em Música com mínimo 100 h de curso em Regência ou Banda Escolar. - 40 horas	R\$ 2.709,48	R\$ 130.054,98
2	MES	48	Instrutor de Banda Escolar - Diploma de graduação em curso de licenciatura plena em Música com mínimo 100 h de curso em Regência ou Banda Escolar. - 20 horas	R\$ 1.323,75	R\$ 63.540,00
3	MES	48	Instrutor de Oficina – Fanfarra - Ensino Médio completo com curso específico de Música ou Regência ou Banda Escolar, com no mínimo 160 horas de curso. - 20 horas	R\$ 2.140,63	R\$ 102.750,24
4	MES	48	Instrutor de Oficina – Fanfarra - Ensino Médio completo com curso específico de Música ou Regência ou Banda Escolar, com no mínimo 160 horas de curso. - 40 horas.	R\$ 5.993,98	R\$ 287.711,04

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO	Comprovante	Pontos	Pontuação máxima
Doutorado relacionado com a área de atuação pretendida, concluído até a data de início da apresentação dos títulos.	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão registrado no MEC.	1,00	2,00
Mestrado relacionado com a área de atuação pretendida, concluído até a data de início da apresentação dos títulos.	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão registrado no MEC.	0,80	
Especialização relacionado com a área de atuação pretendida, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de início da apresentação dos títulos.	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão registrado no MEC.	0,60	
Licenciatura relacionado com a área de atuação pretendida, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de início da apresentação dos títulos.	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão registrado no MEC.	0,40	

Aperfeiçoamento e/ou atualização	Comprovante	Carga Horária	Pontos	Pontuação Máxima
Aperfeiçoamento e/ou atualização relacionado com a área de atuação, com carga horária mínima de 20	Diploma de conclusão de curso, ou certificado de	20 a 80 horas	0,25	

horas, realizados em período posterior a 01 de janeiro de 2022 e concluído até a data de início da apresentação dos títulos.	conclusão, ou declaração de conclusão.	80 a 180 horas	0,30	0,40
		Mais de 180 horas	0,40	

EXPERIÊNCIA E/OU TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA	Comprovante	Carga Horaria	Pontos	Pontuação Máxima
Aperfeiçoamento e/ou atualização relacionado com a área de atuação, com tempo de atuação mínima de 12 (doze) meses. Função ou cargo profissional exercidos relacionado com a área de atuação, com tempo mínimo de 6 (seis) meses, em período posterior a 01 de janeiro de 2020 até a data de início da apresentação dos título	Declaração de Tempo de Trabalho	12 meses	0,30	0,90
		13 a 24 meses	0,60	
		Acima de 25 meses	0,90	

1. Critérios para avaliação

A pontuação dos Títulos de Pós-graduação é cumulativa, todavia, serão aceitos no máximo 02 (dois) títulos por candidato. Caso o candidato apresente mais de dois títulos, será atribuída pontuação dos de maior valor.

Para a pontuação de Aperfeiçoamento e/ou Atualização e Tempo de Trabalho serão somadas as cargas horárias dos comprovantes apresentados conforme normas, prazos e procedimentos previstos neste edital, até o máximo de 300 horas.

2. Para os itens 2 e 3 listados na tabela da cláusula primeira do Edital, os critérios são:

I. Critérios para avaliação dos itens citados acima:

Para a pontuação de Aperfeiçoamento e/ou Atualização serão somadas as cargas horárias dos comprovantes apresentados conforme normas, prazos e procedimentos previstos neste edital, até o máximo de 300 horas. Para a pontuação de Experiência e/ou Tempo de Atuação, serão aceitos até 02 (duas) declarações para completar o Tempo de Declaração de 01 (um) ano, desde que, os períodos constantes nas declarações, não sejam conflitantes.

II. Critérios Gerais para avaliação:

a. Na hipótese de alteração de nome, nome diferente da inscrição nos títulos, anexar documento comprobatório da referida alteração que conste expressamente esta mudança (certidão de casamento, averbação de divórcio). Títulos com nome diferente da inscrição não serão pontuados sem comprovação.

b. Nos casos em que no diploma não conste a grade curricular do curso e que o nome do curso não evidencie de forma direta se tratar de curso na área de atuação, o candidato deverá juntar aos documentos que comprovem a área como: histórico do curso, ou a declaração da instituição contendo a grade curricular do curso.

c. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos e documentos comprobatórios.

d. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área de atuação.

e. A declaração de Tempo de Trabalho e/ou Tempo de Experiência, sem rasura.

f. Os documentos em língua estrangeira somente serão aceitos com tradução oficial.

g. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não

atendam às especificações contidas neste Edital.

ANEXO III

(Em papel timbrado ou com identificação do interessado no credenciamento)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Venho, por meio desta, requerer o **credenciamento de pessoa física ou jurídica de direito privado**, para fins de contratação visando à **prestação de serviços vinculados ao CREDENCIAMENTO DOS INSTRUTORES DE OFICINAS DO CEAC – PROJETO CONTRATURNO**, a serem oferecidos aos alunos atendidos pelo CEAC – Projeto Contraturno, da **Secretaria de Educação de Balneário Camboriú (SED)**, pelo período contratual de **12 (doze) meses**.

Em cumprimento aos requisitos previstos no Edital, encaminhamos, em anexo, toda a documentação exigida para habilitação e participação no processo de credenciamento em referência.

Na oportunidade, **credenciamos o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº [_____] e CPF nº [_____]**, ao(à) qual conferimos os mais amplos poderes para representar-nos junto à SED, inclusive para:

- ☐ interpor recursos, quando cabíveis;
- ☐ transigir;
- ☐ desistir;
- ☐ assinar atas e documentos;
- ☐ e praticar todos os demais atos necessários no âmbito do processo de credenciamento.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2025.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CHAMAMENTO
(Em papel timbrado ou com identificação do interessado no credenciamento)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O(a) proponente _____,
[pessoa física ou jurídica de direito privado], com sede à Rua _____,
inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____,
por meio de seu(a) representante legal abaixo assinado(a), vem, por meio desta, declarar que:

- ☐ Tem pleno conhecimento e aceita integralmente todos os termos e condições do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025**, que trata do credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado para a **prestação de serviços como instrutores de oficinas no CEAC – Projeto Contraturno**, promovido pela **Secretaria de Educação do Município de Balneário Camboriú (SED)**;
- ☐ Está ciente de que o período contratual será de **12 (doze) meses**;
- ☐ Compromete-se a fornecer quaisquer informações complementares que venham a ser solicitadas pela **Comissão de Contratação dos Prestadores de Serviços** do Município de Balneário Camboriú.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2025.

**ANEXO V -
PESSOA JURÍDICA FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO**

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

DADOS GERAIS

Nome / Razão Social:	CNPJ:
Inscrição Estadual:	Endereço:
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Fone:	Celular:
E-mail:	:
Inscrição ISS:	Inscrição INSS:

DADO(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

(Responsável pela assinatura do contrato)

Nome:	Cargo:
RG N°:	Órgão Emissor:
CPF:	:
Fone:	E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	Conselho de Classe:
N°:	UF:
Cargo:	:
RG N°:	Órgão Emissor:
CPF:	:

Fone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:

Nº. Agência:

Conta Corrente:

:

Endereço da Agência Bancária:

:

ITENS INSCRITOS

Item	Nome do Profissional	CPF

Local e Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ/CGC nº.....
sediada.....(endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação..., ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

PARA PESSOA JURÍDICA Local e data. (Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

PARA PESSOA FÍSICA Local e data. (Nome e assinatura)

**ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO
TRABALHO DO MENOR - PARA PESSOA JURÍDICA**

.....(NOME DA EMPRESA) com sede na...Lei 9.854
de 27 de Outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a
norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII,
regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em
trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores
de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Local e data. (Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) Empresa

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

NOME		CARGO
NASCIMENTO	RG	CPF

1 – TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Diploma e/ou Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão relacionado com a área de atuação pretendida e registrado no MEC	Data de conclusão	Carga Horária	Pontuação: (uso exclusivo da Comissão Avaliadora)
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		

2 – APERFEIÇOAMENTO E/OU ATUALIZAÇÃO

Diploma e/ou Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão relacionado com a área de atuação pretendida e registrado no MEC	Data de conclusão	Carga Horária	Pontuação: (uso exclusivo da Comissão Avaliadora)
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		

3 – PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

Diploma e/ou Certificado de conclusão de curso ou	Data de conclusão	Carga Horária	Pontuação: (uso
---	-------------------	---------------	--------------------

declaração de conclusão relacionado com a área de atuação pretendida e registrado no MEC			exclusivo da Comissão Avaliadora
	/	/	
	/	/	
	/	/	
	/	/	

4 – EXPERIÊNCIA E/OU TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA

Diploma e/ou Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão relacionado com a área de atuação pretendida e registrado no MEC	Data de conclusão	Carga Horária	Pontuação: (uso exclusivo da Comissão Avaliadora
	/	/	
	/	/	
	/	/	
	/	/	

Assinatura do candidato(a) Balneário Camboriú, de _____ de

Anexo V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 82.876.831/0001-90, com sede na Rua Camboriú, esquina com 5ª Avenida, nº 100, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Maria Ester Menegasso, e de outro lado, [NOME DO CONTRATADO], inscrito no CPF/CNPJ sob o nº [____], residente/sediado à [endereço completo], doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como instrutor de oficinas do CEAC (Centro Educacional de Atendimento no Contraturno), conforme especificação e carga horária constantes no Termo de Referência da Chamada Pública nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, mediante escala, convocação ou requisição formal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal permitido.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal conforme tabela constante no Anexo I do Termo de Referência, proporcionalmente à carga horária efetivamente executada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

- I - Executar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência e orientações da SED;
- II - Manter-se regular perante os órgãos fiscalizadores;
- III - Apresentar mensalmente a Nota Fiscal acompanhada dos documentos exigidos para pagamento;
- IV - Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- V - Não subcontratar os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Proceder ao pagamento no prazo estipulado;
II - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
III - Prestar as informações e condições necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida pela equipe designada na Portaria nº 32.153/2025, nos termos da legislação vigente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2025.

Maria Ester Menegasso Secretária Municipal de Educação

[NOME DO CONTRATADO] CPF/CNPJ: [_____]

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____